



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PUBLICAÇÃO

Errata quanto a não publicação da Lei Municipal n. 1351/2020, tendo em vista que tal legislação deveria ter sido publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 013, de 22 de janeiro de 2020.

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº018/2020 - Data: de 28
de janeiro de 2020.

LEI N.º 1351/2020.
DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Institui o Concurso Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Concurso “Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande” a ser realizado anualmente no mês de Dezembro.

Art. 2º O objetivo deste concurso é a valorização da mulher envolvida no meio esportivo do futebol amador de Fazenda Rio Grande, exaltando a beleza da mulher fazendense e promovendo em todas as esferas o seu máximo respeito, contribuindo ainda para campanhas de não violência e combate ao feminicídio.

Art. 3º Poderão participar do concurso mulheres com idade superior a 18 (dezoito) anos, as quais sejam comprovadamente domiciliadas no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º As indicações das candidatas serão feitas única e exclusivamente pelas equipes regularmente inscritas e que competiram naquele ano nas categorias oficiais do futebol amador do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 5º Cada equipe poderá indicar uma única candidata, a qual representará a agremiação que a indicou e que somente poderá ser substituída em casos justificados, com a prévia anuência dos organizadores do Concurso.

Art. 6º A escolha das finalistas do concurso será realizado de acordo com os critérios e pelos meios de votação estipulados pelos seus organizadores.

Art. 7º A vencedora do concurso poderá representar o Município de Fazenda Rio Grande em eventos esportivos municipais e intermunicipais até a eleição de sua substituta.

Art. 8º: Fica vedada a participação no Concurso da candidata vencedora da edição anterior.

Art. 9º O Concurso “Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá atuar na organização e promoção deste Concurso.

Art. 11 As demais disposições desta Lei poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo naquilo que couber.

Art. 12 As despesas decorrentes da realização deste concurso serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de seus organizadores.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal